



Ofício. Nº 167/SMIS/2025

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Ao Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT
A/C Ver. Elton Melo Marques-PODEMOS

Prezado Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, em atenção ao Requerimento nº 012/2025, o qual requer cópia das documentações referentes ao serviço de limpeza urbana. Os documentos seguem anexos.

Na oportunidade, com o intuito de auxiliá-los informamos que os documentos como: SD, ETP, TR, MAPA COMPARATIVO, EDITAL, dentre outros inerentes ao processo licitatório, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, na aba de licitações pelo link https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1, de livre acesso ao público.

No tocante aos aditivos, encontram-se publicados no Diário Oficial, também de acesso ao público.

Nada mais para este, certos de vossa compreensão, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JAIRO MARQUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825, de 01/01/2025



TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende registrar os preços, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Execução de serviços de Limpeza Urbana do Município de Barra do Garças - MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela relevância dos serviços prestados à população, pois estão diretamente ligados à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no rol do saneamento básico.

2.2 Compete à Prefeitura Municipal a implementação da política de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, garantindo à população do Município o acesso a esses serviços de saneamento básico em condições ambientalmente adequadas. Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos atualmente têm sua execução terceirizada, assim é necessária a realização de novo certame licitatório uma vez que, face a natureza continuada dos serviços, sua interrupção poderia acarretar sérios transtornos ao Município.

2.3 Dentro deste escopo, a Prefeitura Municipal disponibiliza os serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos – RSU; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos; varrição das vias urbanas e logradouros públicos; equipe de poda de

árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; como também equipe de serviços de limpeza de lotes, capina raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, para o Município.

2.4 Os serviços contratados apresentam relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Para os fins destas especificações, definem-se como serviços de limpeza pública urbana o conjunto de atividades, envolvendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|-----|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | R\$ | R\$ |
| 2 | | | | R\$ | R\$ |
| 3 | | | | R\$ | R\$ |
| 4 | | | | R\$ | R\$ |
| 5 | | | | R\$ | R\$ |
| 6 | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

3.2. Define-se como **varrição das vias urbanas e logradouros públicos** o serviço de varrição e remoção dos resíduos, mediante a operação manual de varrição com recolhimento e remoção de todos os resíduos existentes nas ruas, avenidas, praças urbanizadas, parques e no calçadão central. A varrição de calçadas compreende passeio, sarjeta, canteiro e áreas pavimentadas e gramadas do passeio e do canteiro central; na varrição de logradouros públicos o serviço compreenderá passeio, sarjeta e coleta de detritos (catação) em áreas gramadas e com ajardinamento.



3.3. Define-se como **Implantação, Manutenção e Higienização de contêineres metálicos** o serviço de o esvaziamento das lixeiras existentes nesses locais, a reposição de sacos plásticos e o recolhimento e disposição dos resíduos para posterior remoção pelos veículos da coleta de resíduos.

3.4. Define-se como **serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos – RSU** o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, devidamente ensacados, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais e posteriormente encaminhados ao local indicado pelo CONTRATANTE.

3.5. Define-se como Equipe de Poda de árvore

3.6. Define-se como **Equipe de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura**, na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, tais como areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção, e na preparação de guias de sarjetas.

4. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1.1. Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

4.1.2. Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano Executivo dos Serviços.

4.1.3. A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

4.2.2. O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.



4.2.3. Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

4.2.4.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora, **Leidiane Roos Camargo (CPF nº 019.153.371-86)**, tendo como suplente para essa fiscalização a servidora **Laila Cristina Cunha Luz (CPF nº 051.013.001-10)**; ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e/ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Barra do Garças.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.

6.2. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 03 – Secretaria de Finanças
- Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Red.: 36



7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2023.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/20223.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 011/2023

CONTRATO N°. 072/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA. PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, com sede à Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, servidor público, conforme Ata de Posse de 01/01/2021.

CONTRATADA: CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.804.209/0001-73, com sede à Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, neste Ato representada por Rafael Fonseca Machado, doravante denominada CONTRATADA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1. Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

1.2. Objeto da contratação:

| CÓD TCE | SE Q | ITEM | DESCRICAÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR | TOTAL |
|--------------|------|-------|---|----------------------|---------|-----------------|-------|--------------|--------------|
| 21154 | 1 | 84258 | VARRICAÇÃO DE VIAS URBANAS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS | QUILÔMETRO | SERVIÇO | KM - QUILOMÉTRO | 9.000 | 88,5400 | 796.860,00 |
| 12450 | 2 | 84259 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 6.000 | 175,6800 | 1.054.080,00 |
| 37025 4-5 | 4 | 84260 | PODA DE ÁRVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE | SERVICO | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 371.790,7800 | 1.115.372,34 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

| | | | CANTEIROS E PRACAS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDAE | 3 | 177.389,6200 | 532.168,86 |
|---------------|---|-------|---|----------|---------|---------------|-------|--------------|------------------------|
| 26038 1-0 | 6 | 84261 | EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS | | | | | | |
| 39509 9-9 | 5 | 84262 | GESTAO DE ATERRA | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 7.500 | 88.1300 | 660.975,00 |
| 32399 | 3 | 84263 | IMPLANTACAO, MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDAD E | 150 | 164.6200 | 24.693,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 4.184.149,2 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 90 (noventa) dias, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 03/07/2023, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 90 (noventa) dias, até o limite do disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.394.716,40 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Ação: 15.452.0115.2124 - MANUT SERV LIMPEZA PÚBLICA

Fonte de recurso: 15000000000 - Recurso Próprio

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód Red: 663

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 17 do Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

6.1. Os preços pactuados neste Termo de Contrato serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses da alínea d do inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93.

6.2. Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua Art. 2º da Lei no 10.192, de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Item 18 do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Item 7 do Projeto Básico.

8.2. A fiscalização pela CONTRATANTE será exercida pela servidora **DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM**, matrícula 119310 na condição de fiscal e o servidor **BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO**, matrícula 13090 na condição de suplente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Item 12 do Projeto Básico.

9.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Item 13 do Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 19 do Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

14.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME, nº 53, de 8 de julho de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais, estaduais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº.11/2023, é feita com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante do Projeto Básico.

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos.

17.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Barra do Garças - MT, integrante da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2023.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:3073403
7104

Assinado de forma digital
por ADILSON GONCALVES
DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.04.04 09:17:11
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital por
MACHADO:01454559128
559128 Dados: 2023.04.03 09:00:46
-03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF: 254.130.201-34

ASSINATURA:

CPF: 03935337186



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

TERMO ADITIVO N°. 01 ao Contrato nº. 072/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, cujo objeto do contrato é a contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, completando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos – RSU, Implantação, manutenção e higienização de contêiner metálicos; Varrição de vias urbanas e logradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a distrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, doravante designada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Renovação tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de Prazo, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 28/09/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos)** pelos serviços prestados, durante 90 (noventa) dias.

2.2 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **90 (noventa) dias**, sendo até o dia **28/09/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo
12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000
Red.: 663

Valor: 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos)

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de limpeza urbana, sendo este essencial para manutenção da higienização desta municipalidade.

4.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 30 de Junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital
por RAFAEL FONSECA
MACHADO:01454 MACHADO:01454559128
559128 Dados: 2023.06.30
19:48:21 -03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
CPF: 049.975.193-46

Assinatura:
CPF: 053.013.001-30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO N°. 02 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 04/04/2023 até o dia 27/12/2023..

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos) durante 90 (noventa) dias, pelos serviços prestados abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR | TOTAL |
|-------|--|----------------------|---------|------------------|-------|--------------|--------------|
| 84258 | VARRICAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS | QUILOMETRO | SERVIÇO | KM - QUILOMETR O | 9.000 | 88,5400 | 796.860,00 |
| 84259 | COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 6.000 | 175,6800 | 1.054.080,00 |
| 84260 | PODA DE ARVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS EPRACAS | SERVICO | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 371.790,7800 | 1.115.372,34 |
| 84261 | EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA,RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 177.389,6200 | 532.168,86 |
| 84262 | GESTAO DE ATERRO | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 7.500 | 88,1300 | 660.975,00 |
| 84263 | IMPLANTACAO, MANUTENCAO E | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 150 | 164,6200 | 24.693,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|--|
| HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS | | | | | | | |
| Valor Total do Aditivo: | | | | | | R\$ 4.184.149,20 | |

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 663

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital por
RAFAEL FONSECA
MACHADO:01454 MACHADO:01454559128
559128 Dados: 2023.09.21 08:55:43
-03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL
LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniilhemem
CPF: 057.431.844-26

NOME: Heliurya Pimentel
CPF: 0530.200.8104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

**3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO N°. 03 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêiners metálicos; Varrição de vias urbanas e liogrados públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, com término da vigência em 27/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo do dia 27/12/2023 até o dia 27/02/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.184.149,20 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta nove reais e vinte centavos) durante 60 (sessenta) dias, pelos serviços prestados abaixo:

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR | TOTAL |
|-------|---|----------------------|---------|------------------|-------|--------------|--------------|
| 84258 | VARRICOAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PUBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS | QUILOMETRO | SERVIÇO | KM - QUILOMETR O | 9.000 | 88.5400 | 796.860,00 |
| 84259 | COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA | TONELADA | SERVICO | T - TONELADA | 6.000 | 175.6800 | 1.054.080,00 |
| 84260 | PODA DE ARVORES JARDINAGEM E ROCADA MANUAL E MECANIZADA DE CANTEIROS E PRACAS | SERVICO | SERVICO | UN - UNIDADE | 3 | 371.790,7800 | 1.115.372,34 |
| 84261 | EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPNA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 177.389,6200 | 532.168,86 |
| 84262 | GESTAO DE ATERRO | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 7.500 | 88.1500 | 660.975,00 |
| 84263 | IMPLANTACAO, MANUTENCAO E | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 150 | 164.6200 | 24.693,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|-----------------|--|
| HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS | | | | | | |
| Valor Total do Aditivo: | | | | | RS 4.184.149,20 | |

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

3.2 - A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 663

CLAUSULA QUINTA - DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 15 de dezembro de 2023

RAFAEL FONSECA
MACHADO:018
454559128

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FONSECA
MACHADO:01454559128
Dados: 2023.12.15
09:39:31 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL
LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Adilson
CPF: 0982.591.161-53

NOME: Wellvina Pinheiro
CPF: 05902008104

| ITEM | DESCRICAO | LUND. DE VIAS | FORNECIMENTO | TIPO | UND. | QUANT. | VALOR | TOTAL |
|-------|----------------------------|------------------------|----------------------------|---------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| 84258 | VARIACAO DE VIAS | DEBRANAS E LOGRADOUROS | DEBRANAS E LOGRADOUROS | SERVICO | KM - QUADRIANTE | 9,000 | 88,300 | 995,900,00 |
| 84259 | COLITA DE RESIDUOS SOLIDOS | RESIDUOS SOLIDOS | COLITA DE RESIDUOS SOLIDOS | SERVICO | TONELADA | 6,000 | 123,600,00 | 143,900,00 |
| 84260 | PODA DE ARBORES | ARBOREAS E BOSCAS | PODA DE ARBORES | SERVICO | UN. LUND. DE | 3 | 311,700,700 | 1133,300,00 |
| 84261 | EQUIPE DE SERVICOS | CANTINHAS DE TROTIS, | EQUIPE DE SERVICOS | SERVICO | UN. LUND. DE | 1 | 177,350,000 | 177,350,000 |
| 84262 | ESTADO DE ATIRIBA | PINTURA DE PAREDES | ESTADO DE ATIRIBA | SERVICO | T. | 7,500 | 88,1300 | 660,975,00 |
| 84263 | MIPALNATACAO | CAPITANIA RASPADAS | MIPALNATACAO | SERVICO | TONELADA | 150 | 164,6200 | 24,693,00 |

2.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda - Vigência: Hora protocolado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/02/2024 até o dia 27/05/2024.

2.2 - A Contratante pagará a Contabilidade o valor total de R\$ 4.184,149,30 (quatro milhões cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) durante 90 (noventa) dias, pelos serviços prestados e abaxio:

CLASSE SEGUNDA - DA ALTERGAO

- 11.1 - O presente é também válido em por objeto o categórico;

CLASICA PRIMERIA - BO OBREGON

04) TERRITÓRIO DE REINOVACAO AO CONTRATO N° 072/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023
ADMINISTRAÇÃO N° 082/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023 - PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

| | | | | | |
|---|--|--|--|------------------|--|
| HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES METÁLICOS | | | | | |
| Valor Total do Aditivo: | | | | R\$ 4.184,149,20 | |

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 - A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

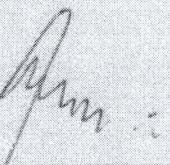
12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 848

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 23 de janeiro de 2024


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

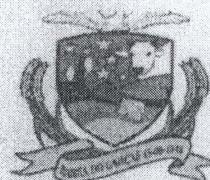
RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital
MACHADO:01454 por RAFAEL FONSECA
559128 MACHADO:01454559128
Dados: 2024.02.21
07:36:37 -03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL
LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Glayerson Víctor I. de Resol
CPF: 050.860.463-90

NOME: Hellina Pinheiro
CPF: 05202008104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

05º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°. 05 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/08/2024.
- 1.3 Acréscimo de valor conforme o índice do INPC, no percentual de 3,77%
- 1.4 Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

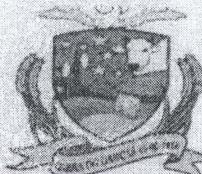
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/05/2024 até o dia 27/08/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, em conformidade com índice do INPC, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR UNI. REAJUSTADO | TOTAL + REAJUSTE |
|-------|--|----------------------|---------|-----------------|-------|--------------|--------------|-----------------------|------------------|
| 84258 | VARRICAO DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ELIMPEZA DE PRAIAS | QUILOMETRO | SERVIÇO | KM - QUILOMETRO | 9.000 | 88,5400 | 796.860,00 | 91.8867 | 826.980,30 |
| 84259 | COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E COLETA SELETIVA | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 6.000 | 175,6800 | 1.054.080,00 | 182.3205 | 1.093.923,00 |
| 84260 | PODA DE ARVORES JARDINAG EM E ROCADA MANUAL | SERVICO | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 371.790,7800 | 1.115.372,34 | 385.844,1741 | 1.157.532,52 |

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------|---------|-----------------|-------------------------|--------------|------------|--------------|------------|
| | E MECANIZADA DE CANTEIROS EPRACAS | | | | | | | | |
| 84261 | EQUIPE DE SERVICOS DE LIMPEZA DE LOTES, CAPINA,RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 3 | 177.389,6200 | 532.168,86 | 184.094,8057 | 552.284,42 |
| 84262 | GESTAO DE ATERRO | TONELADA | SERVIÇO | T - TONELADA | 7.500 | 88.1300 | 660.975,00 | 91.4612 | 685.959,00 |
| 84263 | HIGIENIZACAO DE CONTEINERES HIGIENIZACAO DE CONTEINERES METALICOS | UNIDADE | SERVIÇO | UN - UNIDADE | 150 | 164,6200 | 24.693,00 | 170.8425 | 25.626,38 |
| Valor Total do Aditivo: | | | | | R\$ 4.342.305,62 | | | | |

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021.
 4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Nesse diapasão, a renovação demonstra-se ser economicamente viável e vantajosa para Administração Pública, uma vez que os serviços de limpeza urbana fornecidos são de qualidade, de modo a atender a contento às necessidades da mesma .

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

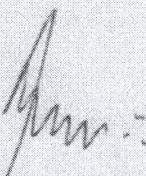
12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000 - 848

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 24 de maio de 2024


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital por
MACHADO:01454 RAFAEL FONSECA
559128 MACHADO:01454559128
Dados: 2024.05.24 11:25:22 -03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA
 CNPJ: 18.804.209/0001-73
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Obelixy Vilhemem
 CPF: 051431898.26

NOME: Helliya Ribeiro
 CPF: 05203008304



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

06º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N°. 06 ao Contrato n°. 072/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e logradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) **Rafael Fonseca Machado**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1— O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2— Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/11/2024.
- 1.3— Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1— Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/08/2024 até o dia 27/11/2024.
- 2.2— A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------------------|---------|-----------------|-------|------------|-------------|
| 84258 | Varricão de vias urbanas e logradouros públicos e limpeza de praias | quilometro | serviço | km - quilometro | 9.000 | 91,8867 | 826.980,30 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

| | | | | | | | |
|------------------|---|----------|---------|--------------|-------|--------------|--------------|
| 84259 | Coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva | tonelada | serviço | t – tonelada | 6.000 | 182,3205 | 1.093.923,00 |
| 84260 | Poda de árvores jardinagem m e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças | serviço | serviço | un - unidade | 3 | 385.844,1741 | 1.157.532,52 |
| 84261 | Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias | unidade | serviço | un - unidade | 3 | 184.094,8057 | 552.284,42 |
| 84262 | Gestão de aterro | tonelada | serviço | t – tonelada | 7.500 | 91,4612 | 685.959,00 |
| 84263 | Higienização de conteineres Higienização de conteineres metálicos | unidade | serviço | un - unidade | 150 | 170,8425 | 25.626,38 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | 4.342.305,62 | |

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual e pela necessidade de manutenção da execução do serviço prestado. Somado a isto, delineia-se a impossibilidade de interrupção do serviço, uma vez que a limpeza urbana se aloca como uma das atividades essenciais a serem prestadas, de modo a oportunizar o atendimento coeso e regular da população barra-garcense. Vale ressaltar que em cumprimento com as exigências legais, a equipe de estruturação do projeto em conjunto com o Município está, atualmente, analisando, à luz das contribuições recebidas em consulta e audiências públicas, realizando reajustes na modelagem licitatória. Além disso, em observância ao disposto na Resolução Normativa nº 10/2020, esclarece-se que serão submetidos à elevada apreciação da referida Corte de Contas os documentos da modelagem licitatória e análise da regularidade de todo o processo. Após conclusão de análise e manifestação e cumprimento das diretrizes e considerações a serem feitas pelo R. TCE/MT, o projeto prosseguirá para a publicação do aviso de abertura da licitação no diário oficial, dando, assim, inicio à fase de licitação.

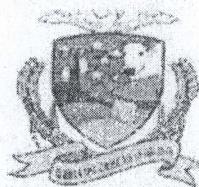
CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 848

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 07 de agosto de 2024

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital
MACHADO:01454
559128 por RAFAEL FONSECA
Dados: 2024.08.08 15:55:44
-03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLEAN MASTER AMBIENTAL
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Dayane Ronielli
NOME: Heloísa Pacheco

CPF: 06444430143
CPF: 05002008304



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

07º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 06 ao Contrato nº. 072/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central — Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2– Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 27/02/2025.
- 1.3– Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/11/2024 até o dia 27/02/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, conforme demonstrado pela tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------------------|---------|-----------------|-------|------------|-------------|
| 84258 | Varricão de vias urbanas e logradouros publicos e limpeza de praias | quilometro | serviço | km - quilometro | 9.000 | 91,8867 | 826.980,30 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

| | | | | | | | |
|------------------|--|----------|---------|--------------|-------|--------------|--------------|
| 84259 | Coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva | tonelada | serviço | t - tonelada | 6.000 | 182,3205 | 1.093.923,00 |
| 84260 | Poda de árvores jardinage m e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças | serviço | serviço | un - unidade | 3 | 385.844,1741 | 1.157.532,52 |
| 84261 | Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias | unidade | serviço | un - unidade | 3 | 184.094,8057 | 552.284,42 |
| 84262 | Gestão de aterro | tonelada | serviço | t - tonelada | 7.500 | 91,4612 | 685.959,00 |
| 84263 | Higienização de conteineres Higienização de conteineres metálicos | unidade | serviço | un - unidade | 150 | 170,8425 | 25.626,38 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | 4.342.305,62 | |

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

4.2 - A **RENOVAÇÃO** dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual, sendo de fundamental importância para saúde pública e bem - estar dos cidadães. A interrupção ou diminuição da qualidade desses serviços ocasionará sérios riscos à saúde, como o aumento da proliferação de doenças transmitidas por vetores, além de causar danos ambientais irreparáveis, o que afetaria de maneira grave a qualidade de vida da população, ocasionando acúmulo de lixo, proliferação de pragas, comprometimento da saúde pública e degradação ambiental. Além disso, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a manutenção das áreas verdes são essenciais para prevenção de danos ambientais, como contaminação de solos e corpos d'água, tal qual influencia na preservação da biodiversidade local. Tendo em vista que, o município encontra-se em processo licitatório para concessão dos referidos serviços e em decorrência do Acordo de Cooperação e Gestão de Cidades – IPGC e o Município de Barra do Garças/MT, está em andamento e econtra - se na fase de inclusão na modelagem dos apontamentos. Ademais, informamos que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo encaminhou solicitação de autorização para a publicação do Chamamento Público (PMI) para coleta de estudos com vistas à concessão dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos no Município. Portanto, até que ocorra a conclusão da licitação e novo contrato firmado, não há outras alternativas viáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, senão promover o presente termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

12.001.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

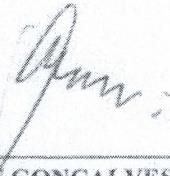
Red.: 848

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 19 de novembro de 2024


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital
MACHADO:01454 MACHADO:01454559128
559128 Dados: 2024.11.20
08:46:46 -03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lara Longenbadorf
NOME: Hellenya Pichetto

CPF: 04994878150
CPF: 05002008104

**08º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 08 ao Contrato nº. **072/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos - RSU; Implantação, manutenção e higienização de contêners metálicos; Varrição de vias urbanas e lougradouros públicos; Equipe de poda de árvores, jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças; Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias e gestão de aterro, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.209/0001-73, situado na Rua Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Sala 03, Setor Central --- Catalão/GO — CEP 75.701-480, representada neste ato por Sr. (a) Rafael Fonseca Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2– Renovação do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com término da vigência em 28/05/2025.

1.3– Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1– Fica alterada à Cláusula Segunda - Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo do dia 27/02/2025 até o dia **28/05/2025**.

2.2– A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 4.342.305,62 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) durante 90 (noventa) dias, conforme demonstrado pela tabela abaixo:





| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND. DE FORNECIMENTO | TIPO | UNID | QUANT | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---|----------------------|---------|-----------------|-------|---------------------|--------------|
| 84258 | Varricão de vias urbanas e logradouros públicos e limpeza de praias | quilometro | serviço | km - quilometro | 9.000 | 91,8867 | 826.980,30 |
| 84259 | Coleta de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva | tonelada | serviço | t - tonelada | 6.000 | 182,3205 | 1.093.923,00 |
| 84260 | Poda de árvores jardinagem e roçada manual e mecanizada de canteiros e praças | serviço | serviço | un - unidade | 3 | 385.844,1741 | 1.157.532,52 |
| 84261 | Equipe de serviços de limpeza de lotes, capina, raspagem e pintura de guias | unidade | serviço | un - unidade | 3 | 184.094,8057 | 552.284,42 |
| 84262 | Gestão de aterro | tonelada | serviço | t - tonelada | 7.500 | 91,4612 | 685.959,00 |
| 84263 | Higienização de conteineres Higienização de conteineres metálicos | unidade | serviço | un - unidade | 150 | 170,8425 | 25.626,38 |
| VALOR TOTAL: R\$ | | | | | | 4.342.305,62 | |

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

3.2 - A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão do vencimento do contrato atual, sendo de fundamental importância para saúde pública e bem – estar dos cidadães. A interrupção ou diminuição da qualidade desses serviços ocasionará sérios riscos à saúde, como o aumento da proliferação de doenças transmitidas por vetores, além de causar danos ambientais irreparáveis, o que afetaria de maneira grave a qualidade de vida da população, ocasionando acúmulo de lixo, proliferação de pragas, comprometimento da saúde pública e degradação ambiental. Além disso, a gestão adequada dos resíduos sólidos e a manutenção das áreas verdes são essenciais para prevenção de danos ambientais, como contaminação de solos e corpos d'água, tal qual influencia na preservação da biodiversidade local. Tendo em vista que, o município encontra-se em processo licitatório para concessão dos referidos serviços. Ademais, informamos que a Secretaria encaminhou solicitação





de autorização para a publicação do Chamamento Publico (PMI) para coleta de estudos com vistas à concessão dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos no Município. Portanto, até que ocorra a conclusão da licitação e novo contrato firmado, não há outras alternativas viáveis para garantir a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, senão promover o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

30.004.15.452.0115.2124.3390390000.15000000000

Red.: 1693

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1- Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2- E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 20 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT
CONTRATANTE

RAFAEL FONSECA Assinado de forma digital
MACHADO:01454 por RAFAEL FONSECA
559128 MACHADO:01454559128
Dados: 2025.02.27
17:16:26 -03'00'

CLEAN MASTER AMBIENTAL
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 18.804.209/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ronite Mariano*
NOME: *rodolfo*

CPF: 05092392485
CPF: 05482066108